



ACÓRDÃO Nº 1108/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11526/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Câmara Municipal de Apuí.
- 4- **Exercício:** 2022.
- 5- **Responsável:** Jonas Neves de Castro (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICOP e DICAMI.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2993/2024-DIMP/RMAM, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Apuí. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Jonas Neves de Castro**, responsável pela Câmara Municipal de Apuí, **exercício de 2022**;
- 10.2. **Dar quitação** ao **Sr. Jonas Neves de Castro**, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.423/96;
- 10.3. **Dar ciência** do desfecho dos autos ao **Sr. Jonas Neves de Castro**.

- 11- **Ata:** 22ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.
- 12- **Data da Sessão:** 25 de Junho de 2024.
- 13- **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. **Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.

Publicado no Diário Eletrônico
do TCE/AM,

Edição Nº _____

De ____/____/____



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 1108/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 05/07/2024.
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: 405842FB-A32FA1F2-91FDB9FB-2617E07F